



Município do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 202/2000

Altera redação do artigo 2º e parágrafos e acresce o artigo 3º a da Lei Municipal Nº 149/99.

O VICE PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º – O artigo 2º e parágrafos da Lei Municipal Nº 149 de 14 de Maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º – O **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, será constituído por sete membros e terá a seguinte composição:

- I. um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II. um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III. dois representantes dos professores, indicados pelo órgão de classe;
- IV. dois representantes dos pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V. um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º – cada membro titular do CAE, terá um suplente da mesma categoria representada;

§ 2º – os membros do CAE, serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal;

§ 3º – o mandato dos membros do CAE será de dois anos, vedada a recondução subsequente;

§ 4º – o exercício do mandato de Conselheiro do CAE, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.”

Artigo 2º – Acresce a redação original da Lei Municipal Nº 149/99 o que segue:

Guilherme Garcia



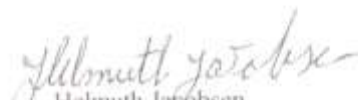
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

fls 02

* Artigo 3º A – Fica o Conselho de Alimentação Escolar – CAE autorizado a proceder a elaboração do seu Regimento Interno, que será submetido ao Prefeito Municipal para aprovação, no prazo de 60 (sessenta) dias.”

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2000.


Helmuth Jacobsen
Vice Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se


Dionísio Dostatny
Secretário da Administração